



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.808, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá a Semana da Alimentação Saudável, a ser comemorada em agosto, e dá outras providências.

Projeto de Lei 168/2021, Autoria do Vereador José Wellington C. da Silva - Wellington da Saúde.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá a "Semana da Alimentação Saudável", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, no período a que se refere o artigo 1º, poderá realizar palestras, seminários, ou outros eventos, para debater o tema.

Art. 2º A Semana de Alimentação Saudável tem por objetivos:
I – Promover informações de alimentação saudável;
II – Contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável e o combate à desnutrição, à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 06 de dezembro de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo